

Regras e condições gerais de compra

1. Âmbito de validade

- 1.1 As presentes regras e condições gerais de compra aplicam-se à totalidade da atividade comercial entre a SF MOLDES, S.A. (doravante «**SCHNEIDER FORM**») e o Fornecedor, mesmo que estes não sejam mencionados em contratos posteriores. As presentes regras e condições aplicam-se a obras e serviços, conforme o caso. Em caso de obras, a aceitação das mercadorias entregues é substituída pela transferência e, em caso de serviços, pela aceitação do serviço.
- 1.2 Quaisquer regras e condições contraditórias, ou aditadas pelo Fornecedor, bem como outras que contrariem as presentes regras e condições gerais, não constituem objeto do presente Contrato, a menos que a SCHNEIDER FORM tenha expressamente aprovado a sua validade por escrito. As presentes regras e condições gerais aplicam-se igualmente nos casos em que a SCHNEIDER FORM aceite uma entrega de um Fornecedor, mesmo estando ciente das condições contraditórias ou divergentes impostas por este.
- 1.3 Quaisquer acordos adicionais, ou que divirjam das presentes regras e condições gerais acordadas entre a SCHNEIDER FORM e o Fornecedor, com vista à execução do contrato, devem ser celebrados por escrito. Tal também se aplica à dispensa da obrigação da forma escrita.
- 1.4 Não são afetados quaisquer direitos estatutários da SCHNEIDER FORM que superem as presentes regras e condições gerais. Quaisquer direitos conferidos por normas legais imperativas à SCHNEIDER FORM, que excedam as presentes regras e condições gerais, não serão afetados.

2. Celebração e alterações do contrato

- 2.1 Salvo acordo em contrário, as ofertas e os orçamentos são fornecidos, de forma gratuita, pelo Fornecedor.
- 2.2 Uma encomenda, ou alteração ou renovação da encomenda, ou quaisquer acordos celebrados aquando da assinatura do contrato tornam-se vinculativos apenas quando apresentados por escrito pela SCHNEIDER FORM ou, no caso de encomendas comunicadas oralmente, por telefone ou outro meio de telecomunicação, quando confirmadas por escrito. Uma encomenda apresentada com recurso a equipamentos automatizados, sem qualquer assinatura ou nome, é considerada uma encomenda apresentada por escrito. Se a SCHNEIDER FORM nada disser relativamente a ofertas, solicitações ou outras notificações por parte do Fornecedor, estas serão tidas como aceites, apenas se tal tiver sido expressamente acordado por escrito. Caso uma encomenda contenha erros óbvios, tipográficos ou de cálculo, esta não será vinculativa para a SCHNEIDER FORM.
- 2.3 O Fornecedor deverá emitir imediatamente uma confirmação da encomenda, ou o mais tardar dentro do prazo de 1 (uma) semana após a sua receção, indicando o preço e o prazo de entrega. Quaisquer desvios em relação às condições da encomenda serão considerados válidos, sempre que confirmados por escrito pela SCHNEIDER FORM. O mesmo se aplica a alterações posteriores feitas ao contrato. Caso a SCHNEIDER FORM tenha celebrado com o Fornecedor um contrato-quadro para entregas futuras, qualquer encomenda apresentada por esta será vinculativa, se o Fornecedor a ela não se opuser no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.4 Se, durante a execução de um contrato, se constatar que são necessários ou oportunos desvios às cláusulas originalmente estipuladas, o Fornecedor deverá notificar imediatamente a SCHNEIDER FORM por escrito. A SCHNEIDER FORM deverá informar imediatamente o Fornecedor sobre quaisquer alterações que este deverá fazer relativamente à encomenda original. Se, em resultado de tais

alterações, o Fornecedor incorrer em despesas com a execução do contrato, tanto a SCHNEIDER FORM como o Fornecedor podem exigir um ajustamento adequado dos preços acordados.

- 2.5 A SCHNEIDER FORM pode, a qualquer momento, exigir que sejam feitas alterações à construção e especificações das mercadorias encomendadas, se tais desvios em relação às especificações originais forem necessários ou oportunos e o Fornecedor os considerar razoáveis. Os efeitos de tais alterações, especialmente o aumento ou a redução de custos e os prazos de entrega, devem ser acordados em termos razoáveis.

3. Entrega

- 3.1 A entrega deve cumprir as especificações e o âmbito da encomenda. Os prazos de entrega e os prazos acordados são vinculativos. Os prazos de entrega começam a contar a partir da data da encomenda.
- 3.2 O cumprimento de determinado prazo ou prazo de entrega basear-se-á na receção das mercadorias pela SCHNEIDER FORM. Caso tenha sido acordada entrega gratuita (entrega no local (DAP) ou entrega com direitos pagos (DDP), ao abrigo dos Incoterms® 2010), o Fornecedor deverá preparar atempadamente as mercadorias para expedição, tendo em conta o carregamento e o prazo de entrega acordado com a empresa de transportes.
- 3.3 Se o Fornecedor considerar que o prazo de entrega não pode ser cumprido, deverá informar imediatamente a SCHNEIDER FORM por escrito, indicando os motivos e a duração prevista do atraso. Em caso de atraso na entrega, a SCHNEIDER FORM poderá fazer cessar o contrato, independentemente de causa imputável ao Fornecedor, se perder o interesse na prestação ou o atraso não puder ser sanado pelo Fornecedor dentro do prazo razoavelmente estabelecido pela SCHNEIDER FORM para esse efeito. Caso o Fornecedor se atrase na realização de uma entrega, a SCHNEIDER FORM poderá exigir uma penalidade contratual de 0,5% do valor líquido da encomenda, por cada início de semana de atraso, até ao limite máximo de 5% do valor líquido da encomenda. Isto não afetará quaisquer outros direitos da SCHNEIDER FORM, incluindo exigir indemnização, desde que não exceda o valor dos danos e prejuízos decorrentes do incumprimento do contrato. A penalidade contratual deverá compensar os prejuízos a ressarcir pelo Fornecedor em consequência do atraso. O direito da SCHNEIDER FORM à entrega das mercadorias extingue-se, apenas se o Fornecedor, a pedido desta, pagar uma indemnização, em vez de entregar a mercadoria. A aceitação de uma entrega atrasada não significa a renúncia a pedido de indemnização.
- 3.4 A entrega antes do prazo acordado apenas será permitida mediante aprovação prévia por escrito pela SCHNEIDER FORM. A SCHNEIDER FORM reserva-se o direito de devolver quaisquer mercadorias entregues antecipadamente ou de as armazenar, a expensas do Fornecedor, até ao prazo de entrega acordado.
- 3.5 Salvo acordo em contrário, não são permitidas entregas parciais, nem entregas de remessas superiores ou inferiores. A SCHNEIDER FORM reserva-se o direito de casuisticamente as aceitar.

4. Transferência de risco e envio

- 4.1 O Fornecedor assume o risco de perda acidental ou deterioração das mercadorias, até que estas tenham sido aceites pela SCHNEIDER FORM no local de destino acordado (entrega com direitos pagos (DDP), ao abrigo dos Incoterms® 2010). Caso o Fornecedor seja obrigado a montar ou instalar as mercadorias nas instalações da SCHNEIDER FORM, ou a prestar qualquer outro serviço que implique a respetiva execução com sucesso, o risco só é transferido para a

SF MOLDES, S.A.

- SCHNEIDER FORM se a prestação do serviço tiver sido aceite no local de destino acordado.
- 4.2 Cada entrega deverá ser acompanhada por uma carta de porte em duas cópias, que contenha o número da encomenda e do material, uma descrição das mercadorias, a quantidade, o peso e informações sobre o material utilizado na embalagem, além do certificado do teste das mercadorias. O envio deve ser imediatamente comunicado à SCHNEIDER FORM, referindo a mesma informação.
 - 4.3 O Fornecedor deverá cumprir os requisitos da SCHNEIDER FORM, no que diz respeito ao envio das mercadorias. As mercadorias devem ser embaladas, de forma a evitar danos durante o transporte. O material de embalagem deve ser utilizado apenas na medida do necessário. Só deve ser utilizado material de embalagem reciclável e amigo do ambiente.
- 5. Preços e pagamento**
- 5.1 Os preços indicados na encomenda são vinculativos. Salvo acordo em contrário por escrito, os preços são à saída da fábrica e com direitos aduaneiros pagos (entrega com direitos pagos (DDP), ao abrigo dos Incoterms® 2010), incluindo a embalagem.
 - 5.2 As faturas devem cumprir os requisitos legais aplicáveis, devendo incluir, nomeadamente, o imposto sobre as vendas/número de identificação fiscal, a data de entrega e a quantidade e o tipo de mercadoria cobrado. Além disso, devem ser indicados o número de identificação fiscal do Fornecedor, o número da carta de porte e o número e a data da encomenda. As faturas que não satisfaçam estes requisitos considerar-se-ão como não recebidas, dado que não será possível processá-las.
 - 5.3 O pagamento é efetuado mediante a receção das mercadorias, a conclusão do serviço ou a execução de tarefas com sucesso, no prazo de 30 dias a contar da receção da fatura, com um desconto de 3%, ou pelo valor líquido no prazo de 60 (sessenta) dias. O pagamento está sujeito à verificação da fatura. Em caso de entrega com defeito, a SCHNEIDER FORM poderá recusar o pagamento até ao cumprimento adequado da encomenda, sem perder o direito a abatimentos, descontos ou idênticas reduções de preço. Se o Fornecedor estiver obrigado a fornecer testes de materiais, relatórios de inspeção, documentos sobre a qualidade ou outra documentação, a aceitação das mercadorias está sujeita à receção prévia desses documentos. O prazo de pagamento começa após a completa correção dos defeitos. Em caso de entrega antecipada, o prazo de pagamento começa na data de entrega acordada. Em caso de atraso no pagamento, o Fornecedor poderá cobrar juros de 5 pontos percentuais acima da taxa de base, a menos que a SCHNEIDER FORM demonstre ter sofrido prejuízos superiores.
 - 5.4 Sem prejuízo de o risco das mercadorias se transferir para a SCHNEIDER FORM aquando da respetiva aceitação, a propriedade das mercadorias continuará a ser do Fornecedor e não será transferida para a SCHNEIDER FORM até que por esta seja efetuado o respetivo pagamento. O pagamento é efetuado exclusivamente ao Fornecedor. Quaisquer outros direitos de retenção das mercadorias não são admissíveis. Pedidos reconventionais pelo Fornecedor apenas podem ser compensados por montantes que sejam devidos, se estiverem legalmente previstos ou forem incontestáveis. O Fornecedor apenas poderá exercer direito de retenção, se o seu pedido disser respeito à mesma relação contratual.
- 6. Garantia e reclamações**
- 6.1 Salvo acordo em contrário, aplicam-se os direitos de garantia conferidos por lei.
 - 6.2 O Fornecedor garante que a entrega está em conformidade com as especificações acordadas, as mais recentes tecnologias, normas juridicamente vinculativas e regras e regulamentos das autoridades, corporações e associações profissionais. O Fornecedor deverá notificar imediatamente a SCHNEIDER FORM por escrito sobre todas as dúvidas que poderá ter relativamente às especificações pretendidas na encomenda.
- 6.3 Imediatamente após a receção da encomenda, a SCHNEIDER FORM deverá verificar, desde que a atividade comercial normal assim o permita, se a quantidade e o tipo de mercadoria estão em conformidade com a encomenda e se existe algum dano visível que tenha ocorrido durante o transporte.
 - 6.4 Caso seja identificado um defeito durante a inspeção ou seja descoberto posteriormente, a SCHNEIDER FORM deverá denunciar o defeito no prazo de 14 (catorze) dias úteis a contar da inspeção ou da sua descoberta e dentro de 3 (três) anos a contar da sua aceitação do objeto contratual (transferência de risco).
 - 6.5 A aceitação por parte da SCHNEIDER FORM de desenhos, cálculos e/ou de outros documentos técnicos do Fornecedor não exima o Fornecedor de responsabilidade por defeitos e das obrigações de garantia por ele assumidas.
 - 6.6 Não obstante os direitos legais relativos a defeitos, a SCHNEIDER FORM pode, à sua escolha, exigir que o Fornecedor repare o defeito, a título de pós-cumprimento, ou exigir a entrega de mercadorias sem defeitos. O Fornecedor deverá suportar as despesas necessárias ao pós-cumprimento.
 - 6.7 Se devido a urgência e/ou a um prejuízo esperado excessivamente elevado já não for possível notificar o Fornecedor do defeito e solicitar-lhe a adoção de uma medida, ainda que dentro de um curto prazo, a SCHNEIDER FORM poderá adotar tais medidas, por si própria, sem aprovação prévia.
 - 6.8 Exceto em casos de dolo, o direito de denúncia dos defeitos expira 14 (catorze) dias após a inspeção ou descoberta dos defeitos pela SCHNEIDER FORM, nos casos em que esta não tenha notificado o Fornecedor do defeito, ou, nos casos em que o tenha feito, no prazo de 3 (três) anos a contar da notificação dada pela SCHNEIDER FORM, salvo se a mercadoria tiver sido utilizada corretamente na construção e tal tenha causado o defeito. O prazo de denúncia começa com a aceitação do objeto contratual pela SCHNEIDER FORM (transferência de risco).
 - 6.9 Se o Fornecedor cumprir o seu dever de pós-cumprimento, através de uma entrega de substituição, o prazo de garantia e o prazo de denúncia por defeitos começam, de novo, assim que a entrega tenha sido aceite.
 - 6.10 No termo do prazo mencionado na cláusula 6.9, os fornecedores de mercadorias que requeiram peças de reposição estão obrigados a fornecer à SCHNEIDER FORM as necessárias peças de reposição, acessórios e ferramentas por mais 10 (dez) anos.
- 7. Responsabilidade por produtos**
- 7.1 Em caso de reclamações de terceiros, o Fornecedor é obrigado a indemnizar a SCHNEIDER FORM, a título de responsabilidade por produtos defeituosos nacionais ou estrangeiros por ele fornecidos, desde que ao Fornecedor seja imputável tal defeito e seja responsável pelo prejuízo daí resultante, nos termos das normas relativas a responsabilidade por produtos defeituosos. Isto sem prejuízo de quaisquer outros direitos da SCHNEIDER FORM.
 - 7.2 Nos casos referidos na cláusula 7.1, o Fornecedor assume todos os custos e despesas, incluindo os custos de uma eventual ação judicial. Em particular, o Fornecedor reembolsará a SCHNEIDER FORM de todas as despesas resultantes ou relacionadas com medidas preventivas por esta tomadas contra uma ação de responsabilidade por produto defeituoso, designadamente um aviso, substituição ou retirada de um produto. Na medida do possível e razoável, a SCHNEIDER FORM informará o Fornecedor sobre o

SF MOLDES, S.A.

- tipo e âmbito de tais medidas e permitir-lhe-á que expresse uma opinião.
- 7.3 O Fornecedor deverá fazer um seguro de um montante razoável contra todos os riscos resultantes de responsabilidade por produtos, incluindo o risco de retirada do produto, devendo apresentar-lhe a apólice de seguro sempre que solicitado pela SCHNEIDER FORM.
- 8. Direitos de proteção de terceiros**
- 8.1 O Fornecedor declara e garante que a entrega e utilização das mercadorias não violam quaisquer patentes, licenças ou outros direitos de terceiros.
- 8.2 Se a SCHNEIDER FORM ou os seus clientes forem objeto de uma ação judicial interposta por terceiros devido a uma violação desses direitos decorrente da entrega e utilização das mercadorias, o Fornecedor deverá ressarcir a SCHNEIDER FORM ou os seus clientes em virtude de tais pedidos. O dever de indemnização aplica-se também a todas as despesas relacionadas com a ação judicial.
- 9. Fornecimento de produtos pela SCHNEIDER FORM**
- 9.1 A SCHNEIDER FORM mantém a propriedade de matrizes, modelos, desenhos, moldes, ferramentas e outros produtos entregues ao Fornecedor para fabrico das mercadorias encomendadas, ou para outros fins. O Fornecedor é obrigado a usar estes produtos apenas para o fabrico das mercadorias, ou para outras tarefas especificadas pela SCHNEIDER FORM. Estes produtos não deverão ser disponibilizados a terceiros. O Fornecedor deverá devolver prontamente estes produtos à SCHNEIDER FORM, mediante solicitação e a expensas suas, assim que estes deixarem de ser necessários.
- 9.2 O Fornecedor compromete-se a realizar o processamento ou a conversão dos produtos fornecidos e a entregá-los à SCHNEIDER FORM. Se tais produtos forem processados juntamente com outros produtos não pertencentes à SCHNEIDER FORM, esta adquire a copropriedade dos novos produtos, na mesma proporção que o valor dos novos produtos em relação ao valor atual dos outros produtos a serem processados.
- 9.3 O Fornecedor é obrigado a manusear e a armazenar cuidadosamente os produtos fornecidos. Deverá igualmente fazer um seguro, a expensas suas e com um novo valor, contra incêndio, danos causados por água e roubo. Pelo presente o Fornecedor cede à SCHNEIDER FORM todos os direitos resultantes de reclamações ao abrigo desse seguro. A SCHNEIDER FORM aceita esta cessão. O Fornecedor compromete-se a realizar, oportunamente e a expensas suas, todas as manutenções, inspeções e reparações necessárias dos produtos fornecidos. Além disso, deve notificar imediatamente a SCHNEIDER FORM sobre qualquer dano causado a esses produtos.
- 9.4 As mercadorias fabricadas total ou parcialmente pelo Fornecedor, de acordo com as instruções dadas pela SCHNEIDER FORM, ou mediante utilização de produtos por ela fornecidos, podem ser utilizadas pelo próprio Fornecedor ou oferecidas, entregues ou disponibilizadas a terceiros, apenas com a autorização prévia por escrito da SCHNEIDER FORM. Isto também se aplica às mercadorias que a SCHNEIDER FORM que não tenha aceite justificadamente do Fornecedor. Em caso de violação destas regras, o Fornecedor deverá pagar à SCHNEIDER FORM uma penalidade contratual de € 25,000 (vinte e cinco mil euros). Isto sem prejuízo de quaisquer outros direitos da SCHNEIDER FORM.
- 10. Peças de reposição**
- 10.1 O Fornecedor é obrigado a fornecer peças de reposição para os produtos entregues à SCHNEIDER FORM, por um período de 10 (dez) anos após a entrega.
- 10.2 Se o Fornecedor pretender cessar a produção de peças de reposição para os produtos entregues à SCHNEIDER FORM, deverá notificar tal facto imediatamente após tomar tal decisão. Sujeito à cláusula 10.1, esta notificação deve ser apresentada dentro de um prazo de pelo menos 6 (seis) meses antes do fim da produção.
- 11. Força maior**
- 11.1 Se a SCHNEIDER FORM ficar impossibilitada, por motivos de força maior, de cumprir as suas obrigações contratuais, especialmente a aceitação de mercadorias, ficará exonerada do cumprimento durante o período de impossibilidade, e por um período de tempo razoável, e sem que tenha o dever de indemnizar o Fornecedor. O mesmo aplicar-se-á se a SCHNEIDER FORM ficar incapaz ou temporária ou indevidamente impossibilitada de cumprir as suas obrigações devido a circunstâncias imprevisíveis fora do seu controlo, especialmente ações por parte de autoridades, faltas de energia ou perturbações graves das operações. O mesmo se aplica a conflitos e tensões no setor que afetem a SCHNEIDER FORM.
- 11.2 A SCHNEIDER FORM poderá fazer cessar o contrato, se a impossibilidade prevista na cláusula 11.1. tiver uma duração superior a 4 (quatro) meses e o cumprimento do contrato após a impossibilidade já não for do seu interesse. A pedido do Fornecedor, a SCHNEIDER FORM declarará, findo esse prazo, se pretende fazer uso do seu direito de cessação, ou se aceita as mercadorias dentro de um prazo razoável.
- 12. Sigilo**
- O Fornecedor deverá manter, por um período ilimitado, o sigilo de todas as informações que lhe tenham sido facultadas pela SCHNEIDER FORM, bem como que sejam classificadas como confidenciais ou identificáveis como segredo de negócio ou comercial, e, a menos que as utilize para efeitos de entregas à SCHNEIDER FORM, não poderá reproduzir, transmitir ou processar tais informações. Mediante disposições contratuais adequadas, o Fornecedor deverá garantir que os seus funcionários e agentes também se absterem de reproduzir, transmitir ou processar tais segredos de negócio ou comerciais para seus próprios fins, pelo menos durante o vínculo laboral. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula permanecerá em vigor por um período de 2 (dois) anos após a cessação do contrato, quaisquer que sejam os motivos.
- 13. Controlos aduaneiros e de exportação**
- O Fornecedor é obrigado a informar a SCHNEIDER FORM, na sua documentação comercial, sobre quaisquer licenças necessárias para a (re)exportação das suas mercadorias, de acordo quer com as normas aduaneiras e de exportação alemãs, europeias e americanas, quer com as do país de origem das mercadorias. Para o efeito, o Fornecedor deve apresentar as seguintes informações sobre os produtos presentes em propostas, confirmação de encomendas e faturas por si emitidas:
- O número da lista de exportação, de acordo com a lista de exportação prevista na diretiva alemã relativa ao comércio externo, ou com listas de exportação vinculativas semelhantes;
 - Em caso de mercadorias vindas dos EUA, o número de classificação para o controlo das exportações (ECCN, Export Control Classification Number);
 - A origem das mercadorias comerciais e dos seus componentes, incluindo tecnologia e software;
 - Se as mercadorias foram enviadas a partir dos Estados Unidos, fabricadas ou armazenadas nesse país, ou produzidas com o auxílio de tecnologia norte-americana;
 - O número de registo estatístico (código SH) das mercadorias; e

SF MOLDES, S.A.

- O nome da pessoa de contacto na empresa, capaz de responder a eventuais dúvidas por parte da SCHNEIDER FORM.

A pedido da SCHNEIDER FORM, o Fornecedor deve apresentar por escrito quaisquer outras informações relativas ao comércio externo e às suas mercadorias e componentes, devendo também notificar imediatamente a SCHNEIDER FORM por escrito (antes da entrega das mercadorias em causa), caso haja alterações às regras estabelecidas.

14. Responsabilidade social e proteção ambiental

O Fornecedor compromete-se a respeitar a regulamentação adequada que rege as relações com funcionários, o meio ambiente e a segurança no trabalho e, no exercício da sua atividade, deverá envidar esforços para minimizar os efeitos negativos sobre o homem e o ambiente. Para este efeito, o Fornecedor deve, dentro dos limites das suas possibilidades, implementar e desenvolver um sistema de gestão nos termos da norma ISO 14001. Além disso, deve respeitar os princípios da iniciativa do Pacto Global das Nações Unidas. Estes dizem principalmente respeito à proteção dos direitos humanos internacionais, ao direito de tarifar transações, à abolição do trabalho forçado e do trabalho infantil, à eliminação da discriminação na contratação e no emprego, à responsabilidade pelo meio ambiente e à prevenção da corrupção. Para mais informações sobre a iniciativa do Pacto Global das Nações Unidas, consulte o site www.unglobalcompact.org.

15. Declaração de conformidade com os regulamentos sobre a utilização de substâncias restritas ou proibidas

Ao confirmar o pedido, o fornecedor confirma também a conformidade com as seguintes diretrizes de todos os produtos fornecidos pela SCHNEIDER FORM:

- a. 2011/65/EU "RoHS" - utilização restrita de substâncias perigosas em produtos eletrónicos
- b. 2012/19/EU "WEEE" - eliminação de produtos de lixo eletrónico
- c. 2000/53/EG "ELV" - regulamento de fim de vida útil do veículo, 2002/525/EG
- d. 1907/2006/UE "REACH" - registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos
- e. Diretrizes da UE 2003/11/EG Penta- e OctaBDE (penta- e octabromodifenílico)
- f. Diretrizes da UE 2006/122/EG PFOS (Perfluoroctanossulfonatos)
- g. AltfahrzeugG - lei dos veículos antigos
- h. AltfahrzeugV - portaria de veículos antigos

- i. ElektroG - lei dos produtos eletrónicos
- j. ElektroStoffV (portaria de produtos eletrónicos) – portaria sobre a utilização restrita de substâncias perigosas em produtos eletrónicos
- k. Lei das substâncias químicas e Regulamento sobre substâncias perigosas, bem como todos os regulamentos alemães relevantes

16. Legislação aplicável / foro competente

- 16.1. A relação jurídica entre o Fornecedor e a SCHNEIDER FORM rege-se pela legislação portuguesa.
- 16.2 O único foro competente para todas as ações interpostas contra comerciantes e entidades de direito público, ao abrigo da presente relação contratual, é a sede da SCHNEIDER FORM em Oliveira de Azeméis, Portugal. A SCHNEIDER FORM também pode apresentar reclamações na sede do Fornecedor, ou em qualquer outro foro competente permitido.
- 16.3 Em negócios internacionais, as partes contratantes têm a opção de recorrer aos tribunais comuns ou a outro órgão jurisdicional, para a resolução de litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato e o seu cumprimento.
- 16.4 Caso as partes recorram a um tribunal comum, o único foro competente para todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato e o seu cumprimento é Oliveira de Azeméis, Portugal. Porém, a SCHNEIDER FORM também pode apresentar reclamações na sede do Fornecedor, ou em qualquer outro foro competente permitido.
- 16.5 Caso as partes recorram a outro órgão jurisdicional, todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato serão definitivamente resolvidos de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI). As regras de arbitragem podem ser consultadas em <https://iccwbo.org/dispute-resolution-services/arbitration/rules-of-arbitration/> em português, alemão, inglês, francês, espanhol, italiano, polaco, checo, ucraniano, chinês e árabe.
- 16.6 O tribunal é composto por três árbitros. Salvo acordo em contrário das partes, pelo menos um dos árbitros deve ser advogado. Os árbitros devem ser fluentes no idioma da arbitragem.
- 16.7 O idioma da arbitragem é o português, a menos que as partes tenham estipulado um idioma diferente.
- 16.8 A sede do tribunal arbitral é no Porto, em Portugal.

17. Outros assuntos

- 17.1 O Fornecedor pode servir-se de terceiros para dar resposta a uma encomenda, ou a parte dela, apenas mediante autorização por escrito da SCHNEIDER FORM.
- 17.2 A cessão dos direitos e deveres do Fornecedor a terceiros só é possível mediante autorização por escrito da SCHNEIDER FORM.
- 17.3 O idioma do contrato é o alemão.
- 17.4 O local de prestação de todos os serviços por parte do Fornecedor e da SCHNEIDER FORM é a sede desta.